

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 25
DE FEVEREIRO DE 2009-----**

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual depois de corrigida foi aprovada por unanimidade. -----

Seguidamente colocou também à votação a acta da reunião de 28 de Janeiro de 2009.-----

A senhora Vereadora Ana Manso interveio para dizer que não aprovavam a acta pelos motivos que passou a ler e que se transcrevem na íntegra. -----

“O problema da adulteração da acta da reunião de 28 de Janeiro de 2009 é bem mais grave do que nos parecia e daí o nosso voto de protesto. -----

Primeiro: porque não se trata só de uma acta mal feita por não registar fielmente o que se passou na devida reunião, é sim, uma tentativa não conseguida, mal feita para mudar ou para apagar o que posteriormente alguém não gostou e não devia ter acontecido num registo de má memória. Isto porque primeiro, confrontado o CD da

gravação da reunião, afigura-se que a mesma foi adulterada, sofreu cortes intencionais que desvirtuaram o conteúdo e faltam à verdade. -----

Em segundo lugar: a gravação ficou reduzida no tempo demasiado curto, a uma discussão sem nexos, desarticulada, sem seguimento, com frases soltas, incompletas e sem contexto, que não transmitem, bem antes pelo contrário distorcem a verdade.

Faz de conta que não se passou nada, que não se tentou ocultar o relatório da Comissão Interna, que não se tentou arquivar de imediato o processo, que não se pressionou ou forçou apenas e tão só a sua apresentação através da simples leitura, que não se tentou impedir a sua distribuição aos Vereadores do PSD e até se quis divulgá-lo com a distribuição do relatório, no final da reunião e tudo isto indicia mais uma vez que o processo foi tudo menos claro e transparente.” -----

Interveio o Senhor Vereador Virgílio Bento, para referir que foram feitas declarações que são acusações graves, as quais não podem ficar no ar e terão que ser esclarecidas. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para referir que a Senhora Vereadora Ana Manso deveria ditar para a acta concretamente aquilo que falta, o que não consta no CD.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que nesse sentido seriam os Vereadores do PSD a fazer a acta. -----

O Senhor Presidente interveio novamente para referir que não é fazer a acta, é ditar para a acta as duas ou três palavras que não constam na mesma. -----

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que há frases registadas na reunião que não correspondem à gravação, como por exemplo “isto é um espectáculo anedótico”, tendo esta até servido de base para no final da reunião os senhores jornalistas a terem questionado, o porquê de tal afirmação. ----

Prosseguindo, referiu que não acusou ninguém e que a própria tem na sua posse o CD e as actas que lhe foram enviadas, bem como uma transcrição do CD, mas os três registos não coincidem. O CD inicia-se com a intervenção da Vereadora Ana Manso, o que não é verdade, quem começou por intervir e iniciou a reunião foi o Senhor Vereador Virgílio Bento, depois a gravação corresponde a cerca de cinco minutos, tendo a reunião demorado horas, pelo que, como Vereadora que participou na reunião e depois recebe a respectiva acta e verifica que a mesma não corresponde, manifestou o seu desacordo. Referiu ainda que posteriormente foi conferir com a gravação do CD e a mesma não coincidiu, daí o seu voto de protesto, sendo que há pessoas que não participaram nessa reunião e estão isentas, pelo que a policia que investigue se de facto isto coincide com o que se passou na reunião, dado que o que pretende é o registo da reunião e este não o é. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento para referir que o CD que a Senhora Vereadora tem é o da gravação da reunião e que quando a própria refere que os registos foram alterados por influência de alguém, é mentira e um insulto. --

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que o que havia referido foi que confrontando o CD da reunião, afigura-se que a mesma foi adulterada. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento para questionar os serviços se a gravação foi integralmente ou não, entregue aos Senhores Vereadores.

Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Director de Departamento Administrativo, tendo referido que os serviços só podem dizer que o CD foi extraído tal e qual consta da gravação.-----

Interveio o Senhor Presidente para referir que não tendo estado presente nessa reunião, todos percebem que muito daquilo que se fala, se o som não estiver accionado, não grava. -----

O senhor Presidente após ouvir as razões aduzidas pela senhora Vereadora propôs o agendamento da audição da gravação para a próxima reunião. -----

FALTAS

Verificou-se a falta da senhora Vereadora Lurdes Saavedra e do senhor Vereador José Gomes, tendo a Câmara considerado as faltas justificadas. -----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - SÉRGIO EMANUEL MARQUES SANTOS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----

Foi presente um processo em nome de Sérgio Emanuel Marques dos Santos, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior. -----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua da Treija, Lote 5 - 1.º Esq, na Guarda, cujo valor é de 140.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----

1.2 - SÓNIA CATARINA ALVES PAULA E RICARDO JORGE RABAÇA MOREIRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT: -----

Foi presente um processo em nome de Sónia Catarina Alves Paula e Ricardo Jorge Rabaça Moreira, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao

Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua da Treija, Lote 5 – Fracção “F”, na Guarda, cujo valor é de 140.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----

1.3 - ACÇÃO SOCIAL - NUNO MIGUEL DIAS ROCHA - RABAÇA - CASTANHEIRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS E PEDIDO DE APOIO COM MATERIAIS – INFORMAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe, solicitado por Nuno Miguel Dias Rocha, residente em Rabaça – Castanheira, venho informar o seguinte:-----

1. Situação Sócio familiar -----

Trata-se de um agregado familiar jovem composto pelo casal (Nuno Miguel Dias Rocha e Natália Maria Rocha) e duas filhas: a Inês de 5 anos e a Gabriela de 2 anos. A criança mais nova é deficiente e é acompanhada pelo serviço de Neurologia do C.H.C. – Hospital de Pediatria, por ter nascido com “Espinha Bífida”. A criança já foi sujeita a várias intervenções cirúrgicas e além desse acompanhamento, faz semanalmente (3^{as}. e 5^{as}.s feiras) fisioterapia no H.D.G., motivo pelo qual a mãe teve que abandonar o emprego para acompanhar a filha. A mãe encontra-se de novo grávida. -----

2. Situação Sócio económica-----

É uma família de fracos recursos económicos, pois só o chefe de família trabalha auferindo um salário mensal líquido de 383,50 €. Recebe subsídios familiares e prestações por deficiência o valor de 249€. Requereu também o Rendimento Social de Inserção Social (RSI), mas como ainda não foi deferido, desconhece-se o valor da prestação porque o processo se encontra em análise. -----

3. Situação Habitacional -----

A família vive em casa arrendada pagando mensalmente 100€. A casa é muito pequena, não tem condições e o acesso à habitação é feito através de escadas para o 1º andar. Esta situação torna mais difícil a deslocação da criança, e, futuramente a sua independência, pois se prevê que a criança venha a deslocar-se em cadeira de rodas. Por esse motivo, a família pretende construir uma habitação própria com todas as adaptações à deficiência da menor. -----

O processo de arquitectura/obras foi entregue e analisado pelo DPU. Foram-lhe calculadas as taxas devidas no montante de 1.853,93 €. -----

Face às dificuldades económicas e os fracos recursos, a família veio pedir à Câmara a isenção do pagamento das taxas e a oferta de algum material. Depois de estudada a situação e interpelada sobre a possibilidade de construção da habitação, a D. Natália informou ter uma pequena poupança e ter já negociado com a Banca um empréstimo, para o efeito, ficando a sogra como fiadora. Além disso, o marido trabalha como distribuidor de materiais de construção e consegue adquiri-los com desconto. -----

Por tudo o referido, parece-me tratar-se de uma situação pensada e amadurecida. Face à necessidade da habitação para a família e adaptada às necessidades da criança, e por se tratar de uma família carenciada marcada pela deficiência de uma filha, parece-me ser uma situação a apoiar. -----

Numa primeira fase, proponho que a família seja isenta do pagamento das taxas e licenças. Depois, e visto tratar-se de uma família do RSI, em conjunto com os outros Técnicos, seria estudada a situação no âmbito da medida e proposta nova forma de apoio por parte da Câmara Municipal da Guarda em termos de materiais ou subsídio, caso se justifique.” -----

A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas. -----

1.4 - ACÇÃO SOCIAL - PROGRAMA AUTOCONSTRUÇÃO - CANCELAMENTO DE HIPOTECAS – INFORMAÇÃO:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social na qual se dá conhecimento dos pedidos efectuados pelos requerentes abaixo designados para cancelamento das hipotecas respeitantes aos empréstimos contraídos no âmbito do programa Autoconstrução, do Ex Fundo de Fomento da Habitação.-----

António Joaquim Monteiro – Albertino Pereira Miguel – José Carlos Marques da Costa – José Gonçalves da Costa – Joaquim de Jesus Piçarra – Fausto Dionísio Lopes Carreira – Manuel Joaquim Dias – Mário Augusto. -----

Para o efeito juntam as respectivas certidões de liquidação junto do IHRU. -----

A Câmara deliberou proceder ao cancelamento das hipotecas. -----

1.5 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS EGITANIENSES - ORÇAMENTO/2009: -----

Foi presente para apreciação o Plano de Actividades e Orçamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Egitanenses, para o ano económico de 2009.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.6 - SALA DA ESPECTÁCULOS DA GUARDA - HONORÁRIOS DO ARQTº CARLOS VELOSO - PARECER DO CONSULTOR JURÍDICO:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao assunto em epígrafe, agora acompanhado de um parecer do senhor Consultor Jurídico do Município, do seguinte teor: -----

PARECER

Exm.º Senhor Presidente-----

Em resposta à solicitação de V. Ex.ª e em complemento ao meu Parecer 517/2008, de 24 de Novembro de 2008, venho apresentar a minuta de proposta:-----

“(…)-----

Nos termos do disposto no § 2º da cláusula 23ª do “Contrato para a elaboração do projecto de uma Sala de Espectáculos na Cidade da Guarda” foi constituído Tribunal Arbitral para resolução do diferendo existente quanto ao pedido de “Revisão de Honorários pela elaboração do projecto Global da Sala de Espectáculos da Guarda”, apresentado pelo projectista, Arqt.º Carlos Veloso.-----

Não dispondo a Ordem dos Arquitectos de instância arbitral institucionalizada, foi criado um Tribunal Arbitral “ad hoc”, com sede em Coimbra, tendo a Ordem dos Arquitectos, em 5 de Fevereiro de 2004, indicado o Arquitecto António Maria E. Garcia da Costa, para integrar e presidir ao colégio de árbitros.-----

Respondendo a solicitação da Câmara Municipal da Guarda e tendo em vista a constituição do aludido Tribunal Arbitral, em 14 de Outubro de 2003, é indicada pelo Arquitecto Carlos Veloso a Dr.ª Fernanda Paula Marques de Oliveira, como árbitro da parte.-----

Por seu turno a Câmara Municipal da Guarda, designou o Eng. Crespo de Carvalho como árbitro de parte.-----

Em, 16 de Maio de 2005, o Presidente do Tribunal Arbitral, Arqt.º António Maria Costa, notificou as partes dos documentos por si elaborados até ao presente: acta da 1ª reunião do Tribunal Arbitral, de 21 de Maio de 2004; acta da 2ª reunião do

Tribunal Arbitral, de 8 de Junho de 2004; acta da 3ª reunião do Tribunal Arbitral, de 16 de Dezembro de 2004; acta da 4ª reunião do Tribunal Arbitral, de 22 de Março de 2004.-----

Em 23 de Maio de 2005, o TA notificou o Arquitecto Carlos Veloso, a fim de se pronunciar, no prazo de 20 dias, sobre o que entendesse por conveniente, nomeadamente sobre a questão em litígio, quer sobre as demais questões constantes da pronúncia a que atrás se fez referência, permanecendo numa incompreensível e injustificada omissão de pronúncia, com conseqüente prejuízo para uma solução do litígio, não obstante o tempo já decorrido.-----

Em face do exposto e considerando:-----

a) que é do interesse das partes obter a resolução de um litígio que se arrasta há já alguns anos e que tal desiderato deve ser alcançado, preferencialmente em sede de arbitragem;-----

b) que, para aquele efeito, o Tribunal Arbitral, entretanto constituído, não oferece garantias de o vir a fazer, além de que já há muito expirou o prazo legalmente fixado para que emitisse uma decisão;-----

c) que, em reuniões havidas com o Arqt.º Carlos Veloso e o Presidente da Câmara Municipal da Guarda, foi possível obter anuência para submeter a resolução do litígio a um tribunal Arbitral institucionalizado, a designar pelas partes.-----

Propõe-se:-----

Que a Câmara Municipal delibere, com a anuência do Arqt.º Carlos Veloso, desistir da instância do Tribunal Arbitral constituído “ad hoc” e submeter a questão em litígio a um dos seguintes Tribunais Arbitrais institucionalizados: Centro de Mediação, Peritagens e Arbitragens Voluntárias do Conselho Nacional de Profissões Liberais ou o Centro de Arbitragem da Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas.-----

A instruir o processo encontra-se um ofício do senhor Arquitecto Carlos Veloso que é do seguinte teor: -----

“Vimos, pelo presente, reiterar o nosso assentimento à desistência conjunta do pleito que corre termos no Tribunal Arbitral ad hoc, com sede em Coimbra, e à submissão da resolução do referido litígio ao tribunal arbitral institucionalizado a definir pela Câmara Municipal da Guarda, de entre o Conselho Nacional de Profissões Liberais ou o Centro de Arbitragens da Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas.” -----

A Câmara deliberou concordar com o parecer jurídico e submeter a resolução do litígio ao Tribunal Arbitral formado pelo Centro de Mediação, Peritagens e Arbitragens Voluntárias do Conselho Nacional de Profissionais Liberais. -----

1.7 - CONTRACÇÃO DO EMPRÉSTIMO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO - R.C.M. N.º191-A/2008, NO MONTANTE DE 10.419.036 EUROS - CLAUSULAS CONTRATUAIS:-----

Foi presente o contrato de empréstimo n.º 9015/006306/691, a celebrar com a C.G.D., respeitante ao financiamento em epígrafe, cujas cláusulas contratuais se dão como integralmente reproduzidas fazendo parte integrante desta acta e se encontram anexas ao respectivo processo.-----

A Câmara deliberou aprovar as cláusulas contratuais. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - PELOURO DA EDUCAÇÃO - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA EM JARDINS DE INFÂNCIA – PROPOSTA:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro da Educação do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Assunto: Componente de Apoio à Família em Jardins de Infância -----

No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré – Escolar, funcionam diversas Componentes de Apoio à Família em Jardins de Infância do concelho da Guarda, garantindo o fornecimento de refeições e o prolongamento de horário às crianças desses Estabelecimentos de Educação. -----

Em virtude de estes Jardins de Infância não disporem de outros meios que não sejam os previstos no âmbito do Decreto-lei n.º 147/97 de 11 de Junho e do P.E.D.E.P.E. (acordo assinado anualmente), cujas participações têm sido transferidas periodicamente para a autarquia, torna-se necessário adquirir materiais didáticos, jogos e outros materiais de desgaste para estas Componentes de Apoio à Família.-----

Considerando as necessidades prementes de cada um dos Estabelecimentos de Educação mencionados, proponho a V. Ex.^a a atribuição dos seguintes subsídios: --

JARDINS DE INFÂNCIA COM COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA	N.º DE CRIANÇAS	SUBSÍDIO A CONCEDER
ALDEIA VIÇOSA	10X30,00€	300,00€
CARVALHEIRA	10X30,00€	300,00€
CASAL DE CINZA	10 X30,00€	300,00€
CASTANHEIRA	10 X30,00€	300,00€
CAVADOUDE	5 X30,00€	150,00€
CUBO	10 X30,00€	300,00€
MAÇAÍNHAS	8 X30,00€	240,00€
FAMALICÃO	20 X30,00€	600,00€
GONÇALO	22 X30,00€	660,00€
GUARDA GARE	65 X30,00€	1 950,00€
SEQUEIRA	18 X30,00€	540,00€
BAIRRO DA LUZ	45 X30,00€	1 350,00€
BAIRRO PINHEIRO	30 X30,00€	900,00€
POVOA DO MILEU	35 X30,00€	1 050,00€
ALFARAZES	70 X30,00€	2 100,00€

LAMEIRINHAS	35 X30,00€	1 050,00€
SÉ	55 X30,00€	1 650,00€
PORTO DA CARNE	15 X30,00€	450,00€
RAPOULA	20 X30,00€	600,00€
ROCAMONDE	15 X30,00€	450,00€
VALHELHAS	5 X30,00€	150,00€
VELA	5 X30,00€	150,00€
V. C. MONDEGO	10 X30,00€	300,00€
VILA FERNANDO	10 X30,00€	300,00€
VILA GARCIA	5 X30,00€	150,00€
TOTAIS	543	16 290,00€

Face ao exposto, submeto à superior consideração de V. Ex.^a a atribuição destes subsídios aos Jardins de Infância mencionados, o que permite aumentar a qualidade dos serviços prestados às famílias abrangidas.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

2.2 - PELOURO DA EDUCAÇÃO - CENTROS DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL'S) – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro da Educação do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Assunto: CENTROS DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATLs) -----

De acordo com os procedimentos habituais e tendo em consideração a entrada em vigor do novo Regulamento da Rede Municipal de ATLs “GUARDA TEMPOS LIVRES”, apresento a seguinte proposta à consideração de V. Exc^a com o objectivo de melhorar a qualidade do serviço prestado aos alunos em cada um dos ATLs, através da aquisição de equipamentos, materiais didácticos e pedagógicos, bem como materiais de desgaste necessários ao seu bom funcionamento. -----

Considerando também o facto de os pais se encontrarem a efectuar os pagamentos correspondentes às participações familiares definidas no âmbito do Regulamento, compete à autarquia viabilizar a melhoria gradual e significativa destas estruturas educativas, pelo que proponho a atribuição de um apoio financeiro a cada ATL, conforme quadro que se apresenta: -----

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS OU JUNTAS DE FREGUESIA	ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO	Nº ALUNOS	APOIO A CONCEDER	TOTAL A TRANSFERIR
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ÁREA URBANA DA GUARDA	ALFARAZES	40 x 30 €	1 200,00 €	2 700,00 €
	GONÇALO	40 x 30 €	1 200,00 €	
	VALHELHAS	10 x 30 €	300,00 €	
JUNTA DE FREGUESIA DA ARRIFANA	ARRIFANA	15 x 30 €	450,00 €	450,00 €
JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CINZA	CARPINTEIRO	15 x 30 €	450,00 €	450,00 €
JUNTA DE FREGUESIA DA CASTANHEIRA	CASTANHEIRA	10 x 30 €	300,00 €	300,00 €
JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇAINHAS	MAÇAINHAS	20 x 30 €	600,00 €	600,00 €
JUNTA DE FREGUESIA DA PERA DO MOÇO	RAPOULA	10 x 30 €	300,00 €	300,00 €
JUNTA DE FREGUESIA DOS TRINTA	TRINTA	25 x 30 €	750,00 €	750,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. MIGUEL	ALDEIA VIÇOSA	10 x 30 €	300,00 €	7 800,00 €
	BAIRRO DA LUZ	60 x 30 €	1 800,00 €	
	BAIRRO DO PINHEIRO	50 x 30 €	1 500,00 €	
	CARVALHEIRA	20 x 30 €	600,00 €	
	CAVADOUDE	15 x 30 €	450,00 €	
	CUBO	15 x 30 €	450,00 €	
	PORTO DA CARNE	20 x 30 €	600,00 €	
	PÓVOA DO MILEU	35 x 30 €	1 050,00 €	
	RIO DIZ	25 x 30 €	750,00 €	
	VILA CORTÊS MONDEGO	10 x 30 €	300,00 €	
	T O T A I S	445 x 30 €	13 350,00 €	13 350,00 €

Submeto a presente proposta para decisão de V. Exc.^a.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

2.3 - PELOURO DA CULTURA - GRUPO DE CANTARES S.MIGUEL - A MENSAGEM - PAGAMENTO A HELENA RODRIGUES – PROPOSTA: ---

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Vimos por este meio informar V. Ex.^a que, para o grupo “A Mensagem” se possa apresentar com qualidade e autonomia, torna-se necessário ensaiá-lo vocalmente e instrumentalmente. O ensaio decorreria semanalmente, com datas a combinar posteriormente com os elementos do grupo e teria uma duração de 6 meses.-----

Assim, para que esta formação seja possível de se realizar, vimos por este Maio propor a V. Ex.^a o seguinte pagamento: -----

- Pagamento de 1.200 Euros referente ao cachet dos 6 meses de ensaio (cheque a Maria Helena Pereira Rodrigues, NIF: 152 748 610, recibo verde);-----

- o montante deverá sair da rubrica “Projecto Andarilho”.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

2.4 - PELOURO DA CULTURA - GRUPO DE CANTARES DA SEQUEIRA - PAGAMENTO A CÉSAR PRATA – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Vimos por este meio propor a V. Ex.^a um projecto de criação de um grupo de cantares para a Sequeira.-----

Para a concepção do citado projecto, torna-se necessário que passe por algumas fases de desenvolvimento tais como: -----

- Fase A – Reunião com os elementos do grupo, a realizar durante o mês de Fevereiro; -----

- Fase B – Pesquisa e recolha de reportório, a realizar durante o mês de Março; -----
- Fase C – Concepção de um espectáculo a partir do material recolhido, a realizar durante o mês de Março;-----
- Fase D – Ensaaios com o grupo, a realizar nos meses de Abril a Julho e
- Fase E – Estreia do espectáculo, inserido no ciclo “O Paço é do Povo” e com data a mencionar posteriormente. -----

Assim, para que este projecto seja possível de se realizar, vimos por este meio propor a V. Ex.^a os seguintes pagamentos:-----

- Pagamento de 600€ referente ao cachet. Este pagamento deverá ser disponibilizado até dia 31 de Março (cheque a César Amadeu Sousa Prata, NIF: 117 756 520, recibo verde); -----
- Pagamento de 600€ referente ao cachet. Este pagamento deverá ser disponibilizado até dia 31 de Maio (cheque a César Amadeu Sousa Prata, NIF: 117 756 520, recibo verde);-----
- Pagamento de 600€ referente ao cachet. Este pagamento deverá ser disponibilizado até dia 31 de Julho (cheque a César Amadeu Sousa Prata, NIF: 117 756 520, recibo verde);-----

Valor total: 1.800,00 Euros (mil e oitocentos euros).-----

O montante deverá sair da rubrica “Projecto Andarilho”.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

2.5 - PELOURO DA CULTURA - ENTERRO DO ENTRUDO EM FAMALICÃO DA SERRA/2009 – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Pelouro da Cultura do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Como é do conhecimento de V. Ex.^a, vai realizar-se em Famalicão da Serra o “Enterro do Entrudo”, no próximo dia 24 de Fevereiro, com o grupo de animação “Levados da Breca”. Este espectáculo é constituído pelas seguintes personagens: personagem em andas cuspidor do fogo, insecto alienígena em andas e diabrete malabarista com fogo.-----

Assim, para que esta animação seja possível de se realizar, vimos por este meio propor a V. Ex.^a os seguintes pagamentos:-----

- Pagamento de 500€ referente ao cachet, com todas as despesas incluídas (cheque a Lécio Marco Gomes Afonso, NIF: 199 155 607);-----

- Pagamento dos direitos de autor do espectáculo.-----

- O montante deverá sair da rubrica “Animação Sócio Educativa”.-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta.-----

2.6 - PELOURO DO DESPORTO - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES À PRÁTICA DESPORTIVA – INFORMAÇÃO: ----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

A Associação Cultural e Desportiva “Beirões”, apresentou na Câmara Municipal da Guarda, o respectivo relatório de actividades da época 2007//2008, assim como o Plano de Actividades para a época 2008/2009.-----

Após análise do Plano de Actividades para a época 2008/2009, e consequente atribuição do subsídio para o ano de 2009, não foi contemplado a verba referente à conquista do título de campeão da Distrital de Futsal da época anterior. Neste sentido, a Associação Cultural e Desportiva “Os Beirões”, tem direito a um subsídio adicional, no valor de 500€, devido ao facto de ter sido campeã distrital de

futsal, e o mesmo estar previsto no Regulamento de Atribuição de Participações à Prática Desportiva.”-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 500,00 Euros (quinhentos euros). ----

2.7 - PELOURO DO DESPORTO - FÉRIAS DESPORTIVAS DA PÁSCOA/2009: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto “Férias Desportivas da Páscoa/2009”, elaborado pelo Gabinete de Desporto da Câmara Municipal, cujo orçamento se cifra no montante total de 3.100,00 Euros (três mil e cem euros). ----

A Câmara deliberou aprovar.-----

2.8 - PELOURO DO DESPORTO - RAMPA DE GELO NATURAL E ARTIFICIAL (MISTA) GUARDA 2009 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente um proposta do Pelouro do Desporto para a instalação de uma rampa de gelo natural e artificial na cidade da Guarda, durante o período de 15 de Março a 30 de Abril, do corrente ano, cuja despesa se prevê no montante total de 54.000,00 Euros (cinquenta e quatro mil euros). -----

A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----

2.9 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SEQUEIRA - GUARDA - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL NO CONSELHO GERAL: -----

Foi presente um ofício do Agrupamento de Escolas da Sequeira – Guarda, no qual se solicita que a Câmara nomeie os seus representantes para integrarem o Conselho Geral daquele Agrupamento, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 14º do Decreto-lei 75/2008 de 22 de Abril.-----

A Câmara deliberou designar os técnicos, Dr. João Valente e a Professora Filomena Rebelo.-----

2.10 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE MELHORAMENTOS DE CARPINTEIRO - CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL: -----

Foi presente um ofício da Associação Cultural e de Melhoramentos de Carpinteiro no qual se solicita a cedência de algum mobiliário das antigas instalações da Biblioteca Municipal da Guarda, nomeadamente, prateleiras, da sala 4, 18 cadeiras e três mesas hexagonais para equipamento da Biblioteca, Sala de Estudo e A.T.L, daquela localidade. -----

A Câmara deliberou ceder o material solicitado. -----

2.11 - CENTRO CULTURAL, SOCIAL E RECREATIVO DO BAIRRO DA LUZ - CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL: -----

Foi presente um ofício do Centro Cultural, Social e Recreativo do Bairro da Luz, no qual se solicita a cedência de algum mobiliário das antigas instalações da Biblioteca Municipal da Guarda, nomeadamente, duas secretárias de madeira e respectivas cadeiras, uma mesa redonda, três armários de prateleiras e ainda doze cadeiras, para equipamento da sua sede, sita naquele Bairro. -----

A Câmara deliberou ceder o material solicitado. -----

2.12 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIÁ CENTRO NORTE - FORMAÇÃO PROFISSIONAL AO ABRIGO DE PROTOCOLO - PAGAMENTO DE DÉBITO RESPEITANTE AO MÊS DE MAIO/2008: -----

Foi presente um ofício da Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, no qual se solicita o pagamento da verba de 2.000,00 Euros (dois mil euros) correspondente ao mês de Maio de 2008 e relativa ao protocolo assinado no âmbito da formação profissional. -----

A Câmara deliberou transferir a verba. -----

2.13 - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE - FORMAÇÃO PROFISSIONAL AO ABRIGO DE PROTOCOLO - PAGAMENTO DE DÉBITO RESPEITANTE AO MÊS DE JUNHO/2008: -----

Foi presente um ofício da Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, no qual se solicita o pagamento da verba de 2.000,00 Euros (dois mil euros) correspondente ao mês de Junho de 2008 e relativa ao protocolo assinado no âmbito da formação profissional. -----

A Câmara deliberou transferir a verba. -----

2.14- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA RAIA CENTRO NORTE - FORMAÇÃO PROFISISONAL AO ABRIGO DE PROTOCOLO - PAGAMENTO DE DÉBITO RESPEITANTE AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO/2008: -----

Foi presente um ofício da Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte, no qual se solicita o pagamento da verba de 4.000,00 Euros (quatro mil euros) correspondente aos meses de Setembro e Outubro de 2008 e relativa ao protocolo assinado no âmbito da formação profissional. -----

A Câmara deliberou transferir a verba. -----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

3.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ARQUIVO VIDEO-FOTOGRAFICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EDUARDO LOURENÇO - EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de concurso para aquisição do equipamento acima mencionado, devidamente elaborado pelo Departamento de Cultura, do Município. -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, aprovar o convite, caderno de encargos, contratualizar o fornecimento através do procedimento por ajuste directo e nomear o Júri conforme proposto.-----

3.2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ARQUIVO VIDEO-FOTOGRAFICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EDUARDO LOURENÇO - EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de concurso para aquisição do equipamento acima mencionado, devidamente elaborado pelo Departamento de Cultura, do Município. -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, aprovar o convite, caderno de encargos, contratualizar o fornecimento através do procedimento por ajuste directo e nomear o Júri conforme proposto.-----

3.3 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ARQUIVO VIDEO-FOTOGRAFICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EDUARDO LOURENÇO - EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E SOFTWARE: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de concurso para aquisição do equipamento acima mencionado, devidamente elaborado pelo Departamento de Cultura, do Município. -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, aprovar o convite, caderno de encargos, contratualizar o fornecimento através do procedimento por ajuste directo e nomear o Júri conforme proposto.-----

3.4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ARQUIVO VIDEO-FOTOGRAFICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EDUARDO LOURENÇO - EQUIPAMENTO VÍDEO: -----

Foi presente para apreciação e aprovação o processo de concurso para aquisição do equipamento acima mencionado, devidamente elaborado pelo Departamento de Cultura, do Município. -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica, aprovar o convite, caderno de encargos, contratualizar o fornecimento através do procedimento por ajuste directo e nomear o Júri conforme proposto.-----

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE ALBARDO - CYBERESPAÇO - DERRAPAGEM NO AUMENTO DE CUSTOS - INFORMAÇÃO DO DOM:

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com o aumento de custos verificados na obra do Cyberespaço, daquela localidade. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, na qual se informa que a diferença do valor em causa (5.604,04 Euros), se verifica por a proposta adjudicada no montante de 31.166,82 Euros, ser superior à base de licitação (25.562,78 Euros).

Câmara deliberou apoiar com a verba de 5.604,04 Euros (cinco mil seiscentos e quatro euros e quatro cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE GONÇALO BOCAS - EXECUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com o arranjo de um muro de vedação, destruído pelos Bombeiros Voluntários da Guarda, aquando de um combate ao fogo, naquela localidade. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação do DOM, que após medição no local, dos materiais e mão-de-obra necessários para a execução do referido muro, estima o seu custo no montante de 1.312,50 Euros. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.312,50 Euros (mil trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----

5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE TRINTA - EDIFÍCIO CASA DO POVO/JARDIM DE INFÂNCIA - VALOR EM DÍVIDA - APRECIACÃO DE ACTA DE REUNIÃO: -----

Foi presente o processo no qual a Junta em epígrafe solicita o apoio da Câmara Municipal para solucionar o problema existente entre aquela Junta e o construtor da obra do edifício da Casa do Povo/Jardim de Infância, daquela freguesia. -----

A instruir o processo encontra-se a acta de reunião efectuada entre o representante do Município, Presidente de Junta de Freguesia, Ex-Presidente de Junta de Freguesia e o construtor da obra, que é do seguinte teor: -----

Acta de Reunião

Aos três dias do mês de Abril de 2008 reuniram na Câmara Municipal o Sr. Eng. Fernando Caldeira, na qualidade de representante do Município, o Sr. António João da Silva Dionísio, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia dos Trinta, o Sr. Rogério Pina da Costa, na qualidade de Ex-Presidente da Junta de Freguesia dos Trinta e o Sr. António Lopes Morais, empreiteiro, a fim de clarificar a dívida de €10.356,74, referente à construção do edifício da Casa do Povo/ Jardim de Infância dos Trinta. -----

Foi presente pelo Sr. presidente da Junta de Freguesia uma lista de pagamentos e orçamentos relativos à construção atrás referida. -----

Trata-se de uma construção que foi levada a efeito pela Junta de Freguesia com apoio da Câmara Municipal da Guarda, tendo a mesma sido apoiada pontualmente pelo Eng. Caldeira, na qualidade de técnico da Autarquia. -----

A empreitada foi adjudicada pelo valor de 23.800.000\$00 (€118.713,89), segundo informação dos presentes, em Maio de 1993.-----

Os trabalhos da empreitada desenvolveram-se durante cerca de 6 anos.-----

Durante a obra, houve 3 orçamentos de trabalhos a mais nos montantes de 1.470.000\$00 (€7.332,32), 870.000\$00 (€4.339,54) e 4.470.000\$00 (€22.296,26). -

Para além das propostas de trabalhos a mais, encontra-se uma outra referente a um ajustamento de preços no valor de 550.000\$00 (€2.743,38). -----

As propostas dos trabalhos a mais e de ajustamento de preços, não têm qualquer informação do Sr. Eng. Caldeira, nem de outro técnico. -----

No que se refere à execução dos trabalhos a mais, segundo informação do Sr. Eng. Caldeira, os mesmos encontram-se executados, e o seu valor para aquela data encontrava-se dentro dos limites de preços praticados na região.-----

Quanto ao valor da verba de ajustamento de preços em termos regulamentares, não existe enquadramento, todavia e apesar da proposta não estabelecer prazo, deve-se ter presente o longo período de que decorreu a obra e, considerando a inflação verificada nesse período, o Sr. Eng. Caldeira é de parecer que se aceite a verba solicitada. -----

Assim, em face do atrás exposto, solicitar-se-á à contabilidade a conferência dos pagamentos da lista anexa, e caso haja correspondência o Sr. Eng. Caldeira propõe um subsídio da verba em falta à Junta de Freguesia, estabelecendo um protocolo para o efeito.-----

Não havendo mais nada a referenciar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente acta, que vai ser assinada por todos os elementos presentes na mesma.” -----

A Câmara deliberou apoiar e transferir a verba de 10.356,74 Euros (dez mil trezentos e cinquenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos) com a assinatura do respectivo protocolo. -----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - SALA DE CULTURA DE FAMALICÃO - AUDITÓRIO - RECEPÇÃO PROVISÓRIA: -----

Foi presente o auto de recepção provisória respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., por contrato n.º35/07 de 3 de Dezembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos desta obra e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida provisoriamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA DE S. MIGUEL - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Chupas & Morrão, S.A., por contrato n.º101/00 de 18 de Setembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos desta obra e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

6.3 - REQUALIFICAÇÃO DA NASCENTE DO RIO DIZ - TRABALHOS A MENOS - REVISÃO DE PREÇOS - PARECER JURÍDICO: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do DEM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Para os devidos efeitos cumpre-me informar que com o decorrer da obra mencionada em epígrafe foram efectuadas rectificações na drenagem de águas pluviais – sumidouros, lajetas no pavimento e nos lancis. -----

- Os trabalhos a menos são de 1.881,00 Euros s/IVA. -----

O valor dos trabalhos a menos é de 1.881,00 Euros, representam 3,85% do valor da adjudicação. -----

Junto se anexa a lista de trabalhos a menos referente à obra em epígrafe. -----

Proponho que se proceda à aprovação dos mesmos e se formalize o respectivo contrato.”-----

A instruir o processo encontra-se um parecer do Gabinete de Assuntos Jurídicos, do seguinte teor:-----

PARECER

Considerando os elementos que me foram presentes, sou a emitir o seguinte parecer:-----

I - Da Aplicação da Lei no Tempo -----

1. Nos termos do art. 16.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Código da Contratação Pública aplica-se à execução dos contratos que revistam natureza de contrato administrativo celebrados na sequência de procedimentos de formação iniciados após a sua entrada em vigor. -----

2. Assim, à execução de contratos cujos procedimentos de formação foram iniciados antes da entrada em vigor do Código da Contratação Pública, doravante designado CCP, aplica-se o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas anterior. -----

3. Dai que se aplique o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas instituído pelo Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, doravante designado por RJEOP à execução de contratos cujos procedimentos de formação foram iniciados antes da entrada em vigor do CCP.-----

4. Relativamente a contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas, subdividir-se-á a matéria em conceito de “circunstância imprevista”, distorção da concorrência, fundamentos para a realização de trabalhos a mais, fraccionamento de despesas e compensação de trabalhos a mais com trabalhos a menos.-----

II - Da Revisão de Preços-----

5. O DL n.º 6/2004, de 5 de Janeiro não foi expressamente revogado pelo n.º 1 do art. 14.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

6. É aplicável o regime jurídico geral das empreitadas de obras públicas, instituído pelo DL n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do disposto no 16.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

7. Assim, à execução de contratos cujos procedimentos de formação foram iniciados antes da entrada em vigor do Código da Contratação Pública, doravante designado CCP, aplica-se o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas anterior e o DL n.º 6/2004, de 5 de Janeiro e legislação complementar sobre revisão de preços.-----

8. A revisão de preços provisória referente à empreitada de obras públicas Requalificação da Nascente do Rio Diz, rege-se especialmente pelo disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que instituiu o regime de revisão de preços e pelo Despacho n.º 22637/2004, de 12 de Outubro, publicado no D.R. n.º 260, II Série, de 5 de Novembro de 2004 e pelo Despacho n.º 1592/2004, de 8 de Janeiro,

publicado no D.R. n.º 19, II Série, de 23 de Janeiro de 2004 e rectificado pela Rectificação n.º 383/2004, de 25 de Fevereiro, publicada no D.R. n.º 47, II Série. --

9. Relativamente a Revisão de Preços, serão relevantes os seguintes avisos: -----

- Aviso N.º 2704/2009, 2009-01-30 (Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2008) DR SÉRIE II -----

- Aviso N.º 25086/2008, 2008-10-16 (fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2008, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro) DR SÉRIE II -----

- Aviso N.º 19999/2008, 2008-07-14 (fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2008, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro) DR SÉRIE II -----

- Aviso N.º 13293/2008, 2008-04-29 (fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2007, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços) DR SÉRIE II -----

- Aviso N.º 10853/2008, 2008-04-08 (fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2007, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços) DR SÉRIE II -----

- Aviso N.º 92/2008, 2008-01-03 (fxa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Abril, Maio e

Junho de 2007, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços) DR
SÉRIE II -----

• Aviso N° 17059/2007, 2007-09-11 (fixa os índices de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2007, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro) DR SÉRIE II -----

• Aviso N° 1735/2007, 2007-02-05 (fixa os índices de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2006, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços) DR
SÉRIE II -----

• Aviso N° 1736/2007, 2007-02-05 (Rectifica o valor publicado do índice do material "M03-Inertes" referente a Junho de 2006, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro). DR SÉRIE II -----

• Aviso N° 11733/2006, 2006-11-08 (publica os valores dos índices de custo de mão-de-obra, dos índices de materiais e dos índices de equipamentos de apoio) DR
SÉRIE II -----

• Aviso N° 8332/2006, 2006-08-01 (publica os valores dos índices de custo de mão-de-obra, dos índices de materiais e dos índices de equipamentos de apoio) DR
SÉRIE II -----

• Aviso N° 3375/2006, 2006-03-16 (publica os valores dos índices de custo de mão-de-obra, dos índices de materiais e dos índices de equipamentos de apoio) DR
SÉRIE II -----

10. Os serviços técnicos com específicos conhecimentos nesta área estarão mais vocacionados para concretizarem, matematicamente, as fórmulas e os índices, aplicando-os à situação concreta, ou seja, à empreitada de obras públicas em causa.

III - Dos Trabalhos a Menos -----

11. Sobre o caso em análise apenas foi presente a informação acima melhor identificada.-----

12. Se se considerar que se trata de compensação de trabalhos a mais com trabalhos a menos, estes têm de ser da mesma natureza.-----

13. Sobre a compensação de trabalhos a mais com trabalhos a menos, remete-se para o nosso parecer de 21 de Janeiro de 2009, a propósito do PROC. n.º F – 47 – 2/DOM, Reg. n.º 7528 de 18.11.2008; Reg n.º 7527 de 18.11.2008, sobre o assunto “Restabelecimento do traçado e pavimentação do CM 1176 – Entre Trinta e Videmonte – Trabalhos a Mais – Trabalhos de Compensação”, especialmente os pontos 37. e seguintes. -----

14. Se se considerar que se trata de supressão de trabalhos, estes enquadrar-se-ão no art. 28.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março. -----

15. No caso previsto em 14. poderão ser relevantes os arts. 28.º, 31.º, 32.º, 33.º, 162.º e art. 205.º, todos do DL n.º 59/99, de 2 de Março. -----

16. Se se tratar de supressão de trabalhos, o empreiteiro só deixará de executar quaisquer trabalhos incluídos no contrato desde que, para o efeito, o fiscal da obra lhe dê ordens por escrito e dela constem especificamente os trabalhos suprimidos, nos termos do art. 28.º do DL n.º 59/99, de 2 de Março. -----

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.”-----

A Câmara deliberou aprovar os trabalhos a menos no montante de 1.881,00 Euros (mil oitocentos e oitenta e um euros), devendo proceder-se à celebração do respectivo contrato adicional. -----

6.4 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ROTUNDA DA MALMEDRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: -----

Foi presente um officio da firma António Saraiva & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se solicita a prorrogação de prazo de execução da mesma, por mais 77 dias, pelos seguintes motivos:-----

Indefinições, condições climatéricas adversas, alterações de rotunda e passeis, áreas de intervenção não disponíveis, não expropriadas.-----

Para o efeito apresenta novo plano de trabalhos e novo cronograma financeiro. ----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

INFORMAÇÃO

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, foi solicitado pelo empreiteiro pedido de prorrogação legal de prazo de 77 dias (até 31 de Janeiro de 2009), apresentando justificação, novo plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro.-----

Após análise do pedido de prorrogação, verifica-se que o mesmo é extemporâneo, no entanto considero que a fundamentação do pedido efectuado é justificação para o atraso dos trabalhos da empreitada, uma vez que as alterações ao projecto da rotunda e passeios que a partir de determinada altura foram introduzidas e efectuadas com indicação superior, também o facto de ainda não estar disponível uma parcela de terreno necessária à execução da empreitada, por não ter sido ainda expropriada, bem como devidos às condições climatéricas que se tem feito sentir e que em nada têm ajudado a normal prossecução da execução dos trabalhos, assim sendo e uma vez que a responsabilidade inerente a este atraso da empreitada não me parece que possa ser imputado ao empreiteiro, proponho que se conceda a prorrogação legal de prazo bem como a aprovação da plano de trabalhos e respectivo cronograma financeiro.” -----

A Câmara deliberou e conceder a prorrogação legal pelo prazo solicitado. -----

6.5 - CENTRO ESCOLAR DO VALE DO MONDEGO - APROVAÇÃO DE PROJECTO E ABERTURA DE CONCURSO:-----

Foi presente para apreciação e aprovação o projecto respeitante à obra do Centro Escolar do Vale do Mondego.-----

A Câmara deliberou aprovar o projecto e abrir concurso público para execução desta obra.-----

Deliberou ainda nomear o seguinte Júri: Eng. Américo Rodrigues – Arqt.º Nuno Morais e Eng.ª Sónia Ribeiro.-----

6.6 - PCHI - PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS - ALTERAÇÕES E NOMEAÇÃO DE JÚRI:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado de uma informação do DEM, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Por motivos de adaptação do Ajuste Directo à forma electrónica, fizeram-se alterações ao convite e caderno de encargos, seguindo em anexo para nova aprovação. -----

Para inserir a empreitada na plataforma electrónica de contratação do sector público (vortalGOV), torna-se necessário a nomeação de um Júri do procedimento.

O Director de Departamento de Equipamentos Municipais propõe os seguintes membros do júri:-----

- Eng.ª Margarida Maria Monteiro Ramos -----

- Eng.ª Tec. Sónia Moura Ribeiro -----

-Isabel Augusta Rito Soares Moreira Nabais -----

Segue em anexo Convite e Caderno de Encargos para nova aprovação.-----

A Câmara deliberou aprovar as alterações introduzidas ao convite e caderno de encargos, manter o procedimento do ajuste directo e nomear o júri conforme proposto. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE, LDA. - CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO HABITACIONAL E COMERCIAL - LARGO DE S. JOÃO - GUARDA - APRECIÇÃO DE ELEMENTOS - PARECER DO DPU:-----

Foi presente o processo respeitante à obra de construção de um bloco habitacional e comercial que a firma José Monteiro de Andrade, Lda., pretende levar a efeito no largo de S. João, na Guarda.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Em 2008-12-26, dá entrada na Câmara Municipal, um requerimento acompanhado com elementos, de forma a solicitar a emissão da licença de construção, para a obra em epígrafe. -----

2. Após análise do processo verifica-se que:-----

2.1 – Constam dos documentos de emissão de alvará, dois alvarás de construção um em nome de Construtora Unidos, Lda. e outro em nome de José Monteiro de Andrade, Lda., para o efeito só é considerado o alvará de construção em nome de Construtora Unidos, Lda., uma vez que é o que cobre o valor total da obra. O respectivo alvará de construção, deve ser emitido em nome do titular do processo. -

2.2 – O requerente vem solicitar o pagamento das taxas, de forma fraccionada através do pagamento de prestações, pelo que apresenta uma modalidade de pagamento das taxas, durante um período de 36 meses, correspondente ao prazo para a execução da obra, através de 36 prestações. -----

2.3 – O presente pedido tem enquadramento no número 2 do artigo 117º do D.L. nº. 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09, (“O pagamento das taxas referidas nos n.º 2 a 4 do artigo anterior pode, por deliberação da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação desde nos vereadores ou dirigentes dos serviços municipais, ser fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54º”). -----

2.4 – De referir que o pagamento de taxas às prestações, incidem unicamente nas taxas de TMU, ficando as taxas administrativa a pagar no acto do levantamento da licença. A taxa de TMU, a pagar ao Município é de 35.730,59€, a dividir em 36 prestações. -----

2.5 – Em 2009-02-03, dá entrada na Câmara Municipal, um requerimento acompanhado com elementos em falta, nomeadamente um documento bancário, onde refere que, “foi efectuado um cativo no valor de 35.730,59 €, na conta pertencente à Firma José Monteiro de Andrade, Lda., a favor da Câmara Municipal da Guarda e o mesmo se encontra cativo até instruções em contrário”. O requerente refere ainda que o montante de 992.52€, será pago mensalmente, sempre na data coincidente com o dia correspondente, ao levantamento da licença. -----

2.6 – No que respeita à garantia bancária a mesma, deve ser um documento original, e deve discriminar o referido no artigo 54º do D.L. nº. 555/99 de 16/12, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09, (“...é prestada a favor da Câmara Municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação,...”))-----

2.7 – Atendendo a que o valor das taxas, não será liquidado de uma só vez, mas sim em 36 prestações, salvo melhor opinião, a pretensão deverá ser remetida ao

Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para calcular os juros de mora, sobre o valor de 35.730,59€, em 36 prestações. -----

2.8 – Em 2009-02-11, o Departamento Financeiro da Câmara Municipal, emite o seguinte parecer, “Nos termos do artigo 1, n.º 1 do D.L. n.º 74/99 de 16 de Março, são sujeitas a juros de mora as dívidas ao estado provenientes de taxas depois do pagamento voluntário. De acordo com o artigo 3, n.º 3 a taxa é reduzida a 0.5%. De acordo com o artigo 3 a taxa é reduzida a 0.5% para as dívidas cobertas por garantia bancária. Nos termos do n.º 1 do mesmo art.º a taxa de juro de mora é ao mês, aumentando-se por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.” -----

3. Face ao exposto, no que respeita ao pagamento das taxas em 36 prestações, remete-se o assunto à consideração superior. No caso da decisão ser favorável, deve ser notificado o requerente, para apresentar nova caução, com o valor estipulado nos termos do artigo 3º do D.L. n.º 74/99 de 16 de Março, e ponto 2.6, do presente parecer técnico. “ -----

A Câmara deliberou deferir o pedido de pagamento das taxas de TMU, de forma fraccionada, nos termos e condições propostos no parecer técnico e dar seguimento ao processo. -----

08 LOTEAMENTOS

8.1 - PREDIAL DA CORREDOURA, LDA. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ N.º10/93 - QUINTA NOVA - S. MIGUEL DA GUARDA - CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS - PARECER DO DPU:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao loteamento que a firma Predial da Corredoura, Lda., levou a efeito no lugar da Quinta Nova – S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º10/93, agora acompanhado de um requerimento no qual

se solicita o cancelamento das garantias bancárias relativas à execução das obras de urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

PARECER

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. No seguimento do pedido da requerente, no sentido do cancelamento da Garantia Bancária n.º 6234855000220, emitida pelo Banco Santander, no valor de 144.651,39€, por forma a salvaguardar a execução das obras de urbanização da Operação de Loteamento em questão, procedeu a Comissão de Vistorias em 28/7/2008 à verificação no local do estado de execução das mesmas. -----

2. Informou então a Comissão de Vistorias, que as obras de urbanização prevista no processo de Loteamento em causa “não se encontram realizadas”, bem como “não são compatíveis com a solução prevista no Plano de Pormenor do Parque Urbano do Rio Diz aprovado”. -----

3. Perante a situação descrita no Auto de Vistoria, tendo em consideração o n.º3 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, bem como o Parecer Jurídico emitido pelo Gabinete de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal da Guarda, parece de declarar a caducidade da Operação de Loteamento por parte da Câmara Municipal.

4. Assim, com fundamento no disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 71º do regime jurídico da urbanização e da edificação em vigor, a Câmara Municipal deverá deliberar a caducidade da licença de Operação de Loteamento em causa, procedendo à audiência prévia do titular do alvará de licenciamento da operação urbanística.-----

5. Passado o prazo legalmente atribuído para efeitos de audiência prévia do titular do alvará de loteamento, não havendo qualquer pronuncio sobre as questões que

constituem o objecto do procedimento, bem como diligências complementares ou junção de documentos ao processo, deverá a Câmara Municipal tomar a decisão final no sentido da declaração da caducidade da licença de Operação de Loteamento. -----

6. Segundo o n.º 7 do artigo 71º do regime jurídico da urbanização e da edificação, tratando-se de licença para a realização de Operação de Loteamento ou de Obras de Urbanização, a caducidade pelos motivos invocados, não produz efeitos relativamente aos lotes para os quais já haja sido aprovado pedido de licenciamento ou de autorização das obras de edificação neles previstas.-----

7. Após a decisão final no sentido da declaração da caducidade da licença de operação de loteamento, deverá o Presidente da Câmara promover a cassação do alvará conforme previsto no artigo 79º da legislação atrás referida, devendo para esse efeito, o alvará ser apreendido pela Câmara Municipal, na sequência de notificação ao respectivo titular. A cassação do alvará de loteamento deverá ser comunicada pelo Presidente da Câmara à Conservatória do Registo Predial competente, para efeitos de anotação à descrição e de cancelamento do registo do alvará. Com a comunicação referida, deverá ser dado igualmente conhecimento à Conservatória dos lotes que para os quais já haja sido aprovado pedido de licenciamento ou de autorização das obras de edificação neles previstas, requerendo a esta o cancelamento parcial do alvará nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Registo Predial e indicando as descrições a manter. --

8. Só após a conclusão dos procedimentos atrás referidos, e no caso da Câmara Municipal não considerar a necessidade da protecção da qualidade do meio urbano e dos interesses de terceiros adquirentes dos lotes daquela área, se poderá considerar, aquando da cassação do alvará em causa, o cancelamento da Garantia

Bancária n.º 6234855000220, emitida pelo Banco Santander, conforme solicitado pela requerente.” -----

A Câmara deliberou manifestar a intenção de proceder à declaração da caducidade do alvará, devendo proceder-se à audiência prévia do titular nos termos propostos na informação técnica. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Novembro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 23 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2009. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----